

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO  
CASTELO REALIZADA NO DIA 29 DE  
JUNHO DE 2005-----**

----- Aos vinte e nove dias do mês de Junho do ano dois mil e cinco, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente, Defensor Oliveira Moura e com a presença dos Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, José Maria da Cunha Costa, Rogério Ramiro da Silva Barreto, Joaquim Luís Nobre Pereira, Ilda Maria Menezes Araújo Novo, César Augusto Lima Mendes Vaz de Brito e Joaquim António Cardoso Ribeiro. Secretariou na ausência do Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques, a Chefe da Divisão Administrativa Hirondina da Conceição Machado. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas, não se verificando a falta de qualquer membro da Câmara. O Vereador Alberto Jaime Marques Midões pediu a sua substituição, pelo período de oito dias, nos termos do disposto no artº 78º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. Pediram ainda a sua substituição, ao abrigo da mesma disposição legal e pelo período de oito dias, João Pereira Duarte, Maria Helena Adrião de Castro Brito, José Augusto Martins Loureiro, Águeda Gonçalves de Miranda Lemos Costa e Fernando Manuel Branco Viana, pelo que o referido Vereador foi substituído pelo elemento que se segue na lista, António José Rodrigues Soares Basto, e tendo em atenção que se encontrava presente na sala, e cuja identidade é do conhecimento pessoal do Presidente da Câmara, iniciou de imediato as suas funções como Vereador. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-**

**INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:-** O Presidente da Câmara distribuiu

pelo Executivo Municipal fotocópia do Relatório Intercalar da 2ª Fase do Projecto do Estudo do Impacto da abertura do Centro Comercial denominado Estação VianaShopping no comércio local instalado, elaborado pelo Observatório de Comércio de Viana do Castelo, tendente a ser discutido na próxima reunião camarária. **INTERVENÇÃO DO VEREADOR**

**ANTÓNIO SOARES BASTO:-** O Vereador António Soares Basto referiu-se ao horário de funcionamento do Cemitério Municipal, tendo proposto que no período de verão o mesmo passasse a abrir a partir das 8h00 da manhã. O Presidente da Câmara anotou a sugestão, tendo informado que ia tomar as diligências possíveis, tendentes a implementar um horário mais alargado sem ter que recorrer ao aumento de funcionários. **ADITAMENTO À ORDEM**

**DE TRABALHOS:-** Por se ter considerado de resolução urgente, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, aditar à presente Ordem de Trabalhos os seguintes assuntos:-

- ? CONSTRUÇÃO DA 1ª FASE DA ESCOLA DE EQUITACÃO – APOIO À ACATE – CENTRO HÍPICO DE VIANA DO CASTELO;
- ? PROCESSO DE CANDIDATURA DO PROGRAMA RECREIA Nº 15/03-N – RECTIFICAÇÃO;

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca

dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DA**

**ACTA DA REUNIÃO DE 15 DE JUNHO:-** A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo, deliberou aprovar a acta da reunião realizada no dia 15 de Junho corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da respectiva reunião. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos

Vereadores Flora Passos Silva, José Maria Costa, Luís Nobre, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, Ilda Novo e César Brito e a abstenção do Vereador António Soares Basto por não ter participado da referida reunião. **(02) DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA**

**MUNICIPAL:- A) LANÇAMENTO DE DERRAMA SOBRE A COLECTA DO IRC**

**RELATIVA AO ANO 2005:-** A Câmara Municipal tomou conhecimento que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada no dia 27 de Junho corrente, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 15 do mesmo mês de Junho. Ciente. **B)**

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CMVC E O IPVC – REDE FIBRA ÓPTICA**

**NA CIDADE DE VIANA DO CASTELO:-** A Câmara Municipal tomou conhecimento que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada no dia 27 de Junho corrente, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 15 do mesmo mês de Junho. Ciente. **C) PROTOCOLO RELATIVO À CONSTRUÇÃO DO CANIL INTER-**

**MUNICIPAL:-** A Câmara Municipal tomou conhecimento que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada no dia 27 de Junho corrente, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 15 do mesmo mês de Junho. Ciente. **(03)**

**PROTOCOLOS COM AS JUNTAS DE FREGUESIA:-** Pelo Vereador José Maria Costa

foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA N.º 12/2005 - PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO – JUNTAS DE FREGUESIA - Nos termos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas de Freguesia, propõe-se a celebração

de um conjunto de protocolos de colaboração. A Câmara Municipal propõe-se transferir os seguintes meios financeiros para as Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projectos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos. As transferências de verbas previstas em 2005 para as freguesias serão efectuadas de acordo com os autos de medição a efectuar pelos serviços técnicos municipais:

Freguesia	Obra	Montante
Vila Nova de Anha	Alargamentos Serra Quinta, Sendim, Cruzeiro	15.000 €
Deocriste	Arranjo Souto e Calvário	15.000 €
Meadela	Beneficiação Cemitério	25.000 €
Mazarefes	Arranjos Praça Bairro da Portucel	15.000 €
Subportela	Sede Junta Freguesia	15.000 €
Santa Marta Portuzelo	Centro Cívico	15.000 €
Carvoeiro	Muros suporte rede viária	15.000 €
St <sup>a</sup> Leocádia	Pavimentação Rede Viária	25.000 €
<b>TOTAL</b>		140.000 €

(a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 6 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(04) ACTIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL:-** Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-  
“PROPOSTA – ACTIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – O Município de Viana do Castelo, de acordo com os regulamentos da Associação da Bandeira Azul, tem de promover diversas acções de educação ambiental e segurança, durante a preparação da época balnear. Assim, solicita-se autorização de um reforço de verbas, até ao montante de 10.000 € para pagar despesas com o material de divulgação, sinalética, acções de sensibilização, segurança e educação ambiental nas praias do concelho. (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(05) PARQUE DE**

## **ESTACIONAMENTO DA AVENIDA DOS COMBATENTES –ACTUALIZAÇÃO DA**

**TARIFA:-** No seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 15 de Junho corrente, foi novamente presente o processo relativo ao assunto em título, do qual consta a proposta de alteração de tarifário proposta pela empresa concessionária, Estação Shopping, S.A., registado na Secção de Expediente Geral, em 5 de Junho corrente, sob o número 8158, de acordo com a qual a tarifa da 1ª hora passará para 70 cêntimos e as restantes tarifas não sofrerão alterações, bem como informação prestada pela Estação Shopping, S.A, através do ofício com a referência PCADM/C/7/05, de 17 de Junho, registado na SEG sob o número 8933, em 27 do mesmo mês de Junho corrente e relativa à estrutura da receita do Parque da Avenida, conforme fora solicitado na referida reunião. A Câmara Municipal depois de analisado todo o assunto, deliberou nos termos do ponto 1.3 da cláusula 2ª do contrato de concessão, aprovar a alteração do tarifário em vigor no Parque de Estacionamento da Av. dos Combatentes, com efeito a partir de 1 de Julho de 2005, pelo qual a 1ª hora passará para 70 cêntimos e as restantes tarifas não sofrerão alterações. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, José Maria Costa, Rogério Barreto e Luís Nobre e os votos contra dos Vereadores Ilda Araújo Novo, César Brito e António Soares Basto e a abstenção do Vereador Joaquim Ribeiro. Por último, foram apresentadas as seguintes declarações de voto:- “DECLARAÇÃO DE VOTO DO VEREADOR JOAQUIM RIBEIRO – A proposta apresentada pelo Sr Presidente e que reflecte a pretensão do Concessionário do Parque da Avenida dos Combatentes, é a de um aumento de 10 cêntimos de euro no preço da primeira hora de estacionamento, passando o valor actual de 60 para 70 cêntimos. O Concessionário propõe não aumentar os restantes preços neste parque , bem como para os parques de estacionamento da Praça D. Afonso III e Largo das Almas. Propõe por fim que o preço hora

nestes dois parques seja de 50 cêntimos independentemente do número de horas de utilização. Entre os motivos alegados para a subida, o concessionário justifica-se com o aumento do IVA de 19 para 21% e com facto de não haver mexidas no preço há cerca de 2 anos. É para mim lógico, dado o regime de exploração dos parques de estacionamento ser privado e não camarário, que o concessionário terá de gerir os espaço dentro da gestão empresarial corrente e daí admitir o seu direito a actualização dos preços, contudo dos motivos apresentados não haverá justificação para uma aumento tão expressivo dado que a inflação acumulada no intervalo mais o aumento da diferença do Iva e ainda o suporte da diferença do IVA nos preços que mantém, estão longe de atingir o valor proposto para o aumento. Contudo, há expressa nesta situação, uma estratégia que merece a minha ponderação porque me parece positiva. Prevê o Concessionário que o desfasamento de preços deverá aumentar a procura dos parques periféricos, hoje os já referidos e num futuro curto o do Campo da Agonia (a referência ao Campo da Agonia é utilizada apenas por mim e na sequência do meu raciocínio), isto é, poderemos ter possibilidade de movimentar as artérias comerciais e confluentes com o centro (Praça da República),partindo do menor custo destes parques e, assim, influenciar o movimento das pessoas através do centro histórico e logo o comércio aí instalado. Tudo o que seja possível fazer para conseguir este objectivo será, na minha opinião, sempre bem vindo. Assim: não concordando com o argumento financeiro, concordo com a estratégia. O meu voto neste ponto será a abstenção. (a) Joaquim Ribeiro”; “DECLARAÇÃO DE VOTO DO VEREADOR CÉSAR BRITO – Em relação ao Ponto da Ordem de Trabalhos da reunião da Câmara Municipal de Viana do Castelo de 29 de Junho de 2005 – “Parque de Estacionamento da Avenida dos Combatentes - Actualização da Tarifa”, votei contra pelas razões que passo a enumerar:- 1. Ao longo deste mandato, tem vindo esta Câmara a ser confrontada com propostas de aumento de tarifas neste parque, que

não só são muito acima do compreensível numa perspectiva de ajuste de compensação para aumentos de taxas de IVA e inflação (como adiante se verá), bem como desvirtuam o espírito do concurso e a lógica de penalização do estacionamento prolongado (isto é, superior a uma hora), política que a Câmara deliberou implementar no sentido de incentivar à “rotatividade” e à penalização do estacionamento prolongado; 2. Por outro lado, a concentração monopolista do estacionamento subterrâneo a que a cidade está sujeita por trinta anos, a que já me referi noutras ocasiões, obriga a Câmara a especiais cuidados nas autorizações de aumento das tarifas, tendo que saber avaliar e decidir em equilíbrio entre o interesse legítimo do concessionário em maximizar resultados de exploração e o interesse geral de evitar que o estacionamento se torne “proibitivo” para a bolsa dos munícipes que, por opção ou necessidade, a ele tem de recorrer; 3. Já em 19 de Junho de 2002, a Câmara não aprovou a proposta do concessionário (passar dos 0,50 € para os 0,60 € a primeira hora e para 0,80 € as seguintes), por considerar excessivo e contrariar o espírito de penalizar as horas seguintes e desagravar a primeira (ver acta de 19 de Junho de 2002). O concessionário justificava-se dizendo que o aumento era para cobrir dois anos de inflação e o aumento do IVA de 17% para 19%. Ora, vamos considerar as taxas de inflação dos dois anos anteriores (2,9% e 4,4% respectivamente em 2000 e 2001). Se a tarifa é de 50 cêntimos (com IVA) será então de  $0,50 \text{ €} / 1,17 = 0,427 \text{ €}$  sem IVA a 17%. A mesma tarifa com os factores 1,029 (inflação de 2000) e 1,044 (inflação de 2001) aplicados e acrescida do IVA a 19% seria  $0,427 * 1,029 * 1,044 * 1,19 = 0,5458 \text{ €}$  Muito longe dos 0,60 € propostos! Em rigor cerca de 10% acima da actualização compensatória normal. Os 0,55 € seriam um valor razoável; 4. Em resultado da recusa da Câmara exposta no ponto 3, o concessionário, que entretanto tinha abusado e desrespeitado a Câmara impondo as novas tarifas antes mesmo de qualquer análise e decisão do órgão executivo municipal, apresenta nova proposta, discutida duas

semanas depois, em que corrige o aumento da primeira hora para os 0,55 € mantendo a restante proposta. Na oportunidade, a Câmara deliberou sancionar o abuso entretanto cometido apesar de, pessoalmente, entender que a sanção não foi a mais adequada e ter proposto uma alternativa que acabei por votar isolado (sobre estas deliberações ver acta de 3 de Julho de 2002). No entanto, à parte esses incidentes, a tarifa de 0,55€ como valor razoável mereceu a concordância da Câmara; 5. Porventura em virtude dos acontecimentos relatados no ponto 4, o certo é que apesar de o concessionário ter uma manifesta tendência para fazer acertos de tarifário por volta de Julho, nova proposta de aumento só apareceu em Dezembro de 2003 e não em Julho. Agora, era passar dos 0,55 € para os 0,60 € a primeira hora mantendo-se as seguintes. A maioria socialista da Câmara aprovou com os votos contra de todos os vereadores dos outros partidos políticos, fazendo “tábua rasa” dos critérios de desagramento da primeira hora em relação às seguintes que antes, e bem, tinha sistematicamente usado para rebater as propostas do concessionário. Na oportunidade, referi que, perante os aumentos sucessivos que tinham sido aplicados já tínhamos atingido um patamar que cobria vários anos de inflação e que, com os preços então aprovados, nem queria ouvir falar de mais aumentos ao longo deste mandato (ver acta de 17 de Dezembro de 2003); 6. O certo é que, infelizmente, a escassos meses do fim do mandato, a situação volta a colocar-se na presente reunião. E, depois de solicitado pela Câmara, o concessionário enviou um ofício de “alegações” para o aumento que, no essencial, remete para o aumento do IVA, a não aplicação de aumentos nos outros parques nem nas horas seguintes e numa estratégia de redistribuição da procura por via da tarifação “pesada” no parque da Avenida. Quanto a este último aspecto, se os outros parques não têm a procura esperada, apesar de mais baratos, não será por “parvoíce” dos consumidores que insistem em pagar mais apesar terem outros parques mais baratos. E, nesta perspectiva, parece-me que o aumento “apenas” da

Avenida e pelos montantes propostos é mais para tentar ganhar neste parque aquilo que não se está a conseguir nos outros. A questão do IVA é ridícula como argumento pela sua insignificância, como se verá no quadro final não merecendo comentários, e a questão do aumento apenas na primeira hora é das “falácias” argumentativas sistematicamente repetidas e que merece, essa sim, alguns considerandos. Ora, se a lógica inicial era penalizar as outras horas em detrimento da primeira, façamos então o contrário do que sistematicamente se propõe: aumente-se as horas seguintes, suporte-se nelas as actualizações de IVA e inflação, ainda que, aí sim, com alguma margem extra para compensar o “congelamento” da primeira hora. Isso sim, é coerente com os princípios anteriormente defendidos e espírito do concurso. Foi isso que, no meio da discussão, eu propus na presente reunião. Vejamos até onde vai a coragem e a coerência. E o mais irritante é, ainda por cima, tentar-se passar a ideia da bondade e benemerência do aumento “apenas” na primeira hora. A primeira hora é aquela que toda a gente paga, quer estacione por muito ou pouco tempo e é precisamente aquela que tem aumentado exageradamente! Além disso, esta é a hora tarifária potencialmente mais vezes cobrada na mesma hora cronológica pelo mesmo lugar. Quem estaciona entre os 10 minutos e uma hora paga a hora por inteiro, quer esteja 15, 20, 30 minutos no parque até ao limite de uma hora. O mesmo lugar de estacionamento, nestes casos, pode render a cobrança de várias primeiras horas. Mas nisso ninguém fala, nesses proveitos não se pensa quando se tentam justificar aumentos; 7. Por mera curiosidade, façamos um quadro com as evoluções recentes da primeira hora do Parque da Avenida, tendo em conta os seguintes aspectos: a actualização derivada da inflação faz-se em Julho de cada ano (como parece ser tendência do concessionário), excepto em 2003 (em que o aumento ocorreu em Dezembro) e em 2004 (em que não houve aumento mas que, mesmo assim, foi calculado o valor “normal” de ajustamento se tivesse havido só para se ter a ideia

de quanto se andou a pagar acima das correcções financeiras e de IVA em cada período anual). Considerou-se, em cada ano, a aplicação de aumento equivalente à taxa de inflação do ano anterior segundo os dados do Banco de Portugal presentes no outro quadro. De notar ainda que se considerou que do valor anterior para Julho de 2002 (0,50€ para 0,55€) se actualizou a inflação de dois anos (2,9% e 4,4%) e a mudança do IVA de 17% para 19%, conforme alegou o concessionário à época (o que, de resto, até atenua a diferença na transição anual de valores apresentados). No cálculo de Julho de 2005 actualizou-se igualmente o IVA de 19% para 21% acrescidos dos 2,6% de inflação de 2004.

	Antes	Julho 2002	Dezembro 2003	Julho 2004	Julho 2005
Tarifa em vigor c/IVA	0,500 €	0,550 €	0,600 €	0,600 €	0,700 €
Tarifa c/actualização normal		0,546 €	0,567 €	0,585 €	0,611 €
Excesso cometido		0,004 €	0,033 €	0,015 €	0,089 €
Perc. do excesso cometido		0,67%	5,91%	2,52%	14,65%

INFLAÇÃO ANUAL (segundo o Banco de Portugal)				
2000	2001	2002	2003	2004
2,9%	4,4%	3,7%	3,3%	2,6%

Por ironia do destino, o aumento do IVA de 17% para 19% e, mais recentemente de 19% para 21%, somados a 5 anos de inflação (2 contabilizados no aumento de “antes” para 2002 mais os 3 anos desde então), fariam hoje a tarifa passar, pela primeira vez, a barreira dos 0,60 €, precisamente a tarifa que vigorava antes do presente aumento, mas que já temos vindo a pagar desde Dezembro de 2003! E agora que 0,60 € poderia ser visto como um “preço normal”, a maioria socialista da Câmara delibera uma tarifa que proporciona o maior excesso de sempre! (a) César Brito; “DECLARAÇÃO DE VOTO DA VEREADORA ILDA NOVO – A empresa concessionária do Parque de Estacionamento da Avenida propõe a alteração do tarifário actual, no que respeita à primeira hora de utilização de 0,60 € (aproximadamente Esc.120\$00 em saudosa moeda antiga) para 0,70€ (aproximadamente Esc.140\$00). Justifica, no essencial, esta subida de preço, no aumento dos vários custos associados à sua actividade, motivados pela inflação e pela alteração da taxa de IVA de 19% para 21%. Cumpre tomar

posição. Para tanto, importa identificar alguns pressupostos que julgo devem presidir à decisão que a Câmara adopte. Primeiro – O parque é propriedade da Câmara. Segundo – A sua construção e posterior concessão visam a realização de um interesse público municipal. Terceiro – Compete à Câmara fazer o balanceamento, neste caso, do interesse público e privado, a sua justacomposição, sendo que o interesse público deverá prevalecer. Quarto – Importa não descurar, todavia, que a actividade da empresa concessionária contribui com a sua actividade para a realização desse interesse. Quinto – A inflação ocorrida no ano transacto e neste primeiro semestre, situa-se, tanto quanto sei, na ordem dos 2,5%, porventura menos. Sexto – O aumento da taxa do IVA irá ocorrer no segundo semestre deste ano, comportando um acréscimo de 2%, relativamente à taxa actual. Sétimo – parecerá que o acréscimo dos custos, numa empresa que aparentemente é de capital intensivo, se situará na ordem dos 4,5%. Oitavo – A tarifa proposta representa um acréscimo na ordem de 16,6%. Nona – Aparentemente o quadrúpulo do aumento de custos, pelo menos perceptíveis para o comum dos mortais e atento a justificação apresentada pela concessionária. Posto isto, parecerá que um aumento de 16,6%, traduz uma variação incomum no nível geral dos preços. Não discuto o ponto de vista da concessionária. Não sou gestora, nem empresária, por profissão. Respeito-o todavia. O certo é que fui eleita e, em consequência mandatada por pessoas de carne e osso para defender o seu interesse colectivo, o interesse público municipal. Sopesando, também as condições particularmente difíceis em que vive a generalidade das famílias, o facto do tarifário já por si ser elevado para o nível geral do rendimento médio das famílias, a falta de alternativas e mesmo de concorrência real no mercado de exploração comercial de estacionamento automóvel – segundo cremos a actual concessionária terá a subconcessão do parque, de superfície, que estava adstrito ao Sport Clube Vianense – é minha convicção, que não inspiração, que o aumento proposto pela

concessionária não deverá ser acolhido. De todo em todo. É o interesse colectivo dos vianenses que o reclama. (a) Ilda Araújo Novo.”; “DECLARAÇÃO DE VOTO DO PRESIDENTE DA CÂMARA - Na Avenida dos Combatentes havia, há cinco anos, uma oferta de cerca de trinta lugares de estacionamento pagos a 30 cêntimos a hora. Hoje há 320 lugares de estacionamento subterrâneo e, nas horas de ponta, forma-se fila para “conquistar” um lugar naquele parque do centro da cidade, apesar do custo/hora ser maior que anteriormente. Tendo havido tal aumento do parque automóvel de Viana do Castelo, onde estacionariam as outras viaturas actualmente, se não tivessem sido construídos os parques subterrâneos? Desde o início que se propôs e foi aceite pelos órgãos autárquicos, a criação de uma rede de parques subterrâneos para garantir o estacionamento a todos os que quisessem aceder ao centro histórico, com diferentes tarifas. Naturalmente que os mais centrais, teriam tarifa mais elevada para forçar a distribuição dos automóveis pelos outros e promover a circulação das pessoas pelas ruas do centro histórico. Porque se põe esta questão, se está demonstrado que o Parque da Avenida já satura nas horas de ponta? Porque se critica o “excesso de lucros” do concessionário no Parque da Avenida e se esquece o prejuízo do mesmo concessionário nos Parques do Mercado e do Afonso III? Porquê esta “nova face” dos partidos da direita contra a actividade empresarial? Estando a ser cumpridos os objectivos da Autarquia, não vejo razões válidas para não aprovar a proposta do aumento da 1ª hora do Parque da Avenida, mantendo todas as outras tarifas na Avenida, no Mercado e no Afonso III. E cá estaremos para corrigir esta decisão, se esta estratégia de distribuição do estacionamento subterrâneo se revelar desadequado. E entretanto, aconselho sempre o uso dos transportes urbanos, aos que considerarem o estacionamento incomportável para o orçamento familiar. (a) Defensor Moura.”

**(06) PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE AFIFE – DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE EXPROPRIAÇÃO DE**

**TERRENOS:-** Presente o processo em título do qual consta uma exposição apresentada pelo representante dos proprietários das parcelas nºs 2 e 3, pela qual informam que não estão interessados em vender as referidas parcelas de terreno necessárias à construção do pavilhão gimnodesportivo de Afife, a Câmara Municipal deliberou não dar provimento às razões evocadas. Face ao atrás exposto e no seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal, em 28 de Novembro de 1995, pela qual aprovou o estudo urbanístico relativo à localização do pavilhão gimnodesportivo de Afife e em face do inêxito da negociação levada a cabo com os proprietários dos terrenos necessários à concretização do referido projecto, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do disposto na alínea c) do número 7 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, conjugado com o disposto no artigo 10º da Lei nº 168/99, de 18 de Setembro:- a) Iniciar o processo expropriativo e neste sentido solicitar ao Ministro de Estado e da Administração Interna a declaração de utilidade pública das seguintes parcelas de terreno, todas sitas no lugar da Nazaré, da referida freguesia de Afife, a desanexar dos prédios que respectivamente lhes vão indicadas:

Nº	Nome dos proprietários	Identificação do prédio		Natureza parcela	Áreas Total	Área a expropriar
		Matriz/freguesia				
		Rústica	Urbana			
2	Herdeiros de Manuel Martins Carvalheira	3454		Solo p/construção	572m2	327m2
3	Maximiano Oliveira Martins		875	Solo p/construção	669m2	580m2

b) A previsão do montante dos encargos a suportar com a presente expropriação é de 71.872,00 € (setenta e um mil oitocentos e setenta e dois euros). Mais foi deliberado solicitar igualmente autorização para tomar posse administrativa das indicadas parcelas de terreno a fim de permitir o rápido início da obra, uma vez que já foi lançado concurso público para a referida obra. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **AUSÊNCIA DE VEREADOR:-** Quando os trabalhos iam neste ponto ausentou-se o Vereador Rogério Ramiro Silva Barreto. **(07)**

**APOIO À ACTIVIDADE REGULAR E À PROMOÇÃO INTERNACIONAL DOS GRUPOS FOLCLÓRICOS DO CONCELHO:-** Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – APOIO À ACTIVIDADE REGULAR E À PROMOÇÃO INTERNACIONAL DOS GRUPOS FOLCLÓRICOS DO CONCELHO - Na sequência das candidaturas dos 29 Grupos Folclóricos concelhios, ao abrigo do Cap. I, artº 3º e que foram analisados nos termos da Medida 1, Cap. II, Artº 5 do Regulamento de Apoio ao Associativismo, proponho se atribuam os seguintes apoios à actividade regular bem como à renovação do instrumental e traje e às iniciativas pontuais relevantes, num total de 33.550 euros.

GRUPO/RANCHO FOLCLÓRICO	ACTIVIDADE REGULAR	RENOVAÇÃO DE INSTRUMENTAL E TRAJE	INICIATIVAS PONTUAIS RELEVANTES
A Mó (Barroselas) - Grupo de Cantadeiras do Neiva	€ 900	€ 250	
Ass. C. Rec. Vila Franca-Grupo Folcl. Lavradeiras V. Franca	€ 900	€ 250	€ 250 - 25º aniversário
Ass. Cultural de Chafé – Grupo Folclórico	€ 750	€ 250	
Escola de Folclore de Stª Marta de Portuzelo	€ 750	€ 250	
Ass. Grupos Folclóricos Alto Minho	€ 750		
Centro Desportivo e Cultural de Outeiro – Grupo Folclórico	€ 750	€ 250	
GRECANE - Grupo Folclórico de Castelo Neiva	€ 900	€ 250	
Grupo Danças e Cantares Casa do Povo de Vila Nova de Anha	€ 900	€ 250	
Grupo Danças e Cantares de Serreleis	€ 800	€ 500 (1)	
Grupo de Danças e Cantares de Perre	€ 1.000	€ 500 (2)	V Desfolhada à Moda de Perre
Escola de Folclore Infantil	€ 500	€ 250	na Praça da República - 500 €
Grupo Etnográfico de Areosa	€ 1.250	€ 250	
Grupo Etnográfico S. Lourenço Montaria	€ 800	€ 250	
Grupo Folclórico Bordadeiras Casa do Povo de Cardielos	€ 800	€ 250	
Grupo Folclórico Cultural Danças Cantares de Carreço	€ 1.000	€ 250	
Grupo Folclórico Danças e Cantares Alvarães	€ 900	€ 250	
Grupo Folclórico de Lanheses	€ 900	€ 250	€ 250 - 25º aniversário
Grupo Folclórico de Stª Marta de Portuzelo	€ 1.250	€ 250	
Grupo Folclórico de Viana do Castelo	€ 1.250	€ 250	
Grupo Folclórico e Etnográfico de Castelo do Neiva	€ 750	€ 250	
Grupo Folclórico Lavradeiras da Meadela	€ 1.000	€ 250	
Rancho de Danças e Cantares de Afife	€ 750	€ 250	
Grupo S. Paulo da Cruz (Barroselas)	€ 900	€ 250	
Juventude e Alegria da Torre	€ 750	€ 250	
Rancho Folclórico das Terras de Geraz Lima	€ 750	€ 250	
Rancho Folclórico dos Serradores do Monte de Vila Fria	€ 500	€ 250	
Rancho Regional Lavradeiras de Carreço	€ 1.000	€ 250	
Ronda Típica da Meadela	€ 1.000	€ 250	

Ronda Típica de Carreço	€ 600	€ 250	
<b>SUB-TOTAL</b>	€ 25.050	€ 7.500	€ 1.000
<b>TOTAL</b> .....			€ 33.550

(1) – Aquisição de armários para Traje

(2) – Aquisição de equipamento de cozinha

Constituindo, ainda, as representações dos grupos no estrangeiro momentos privilegiados de promoção cultural da região e um estímulo à actividade sócio-cultural dos cerca de 1.500 jovens que os integram, proponho, de acordo com os critérios definidos no regulamento, que aos grupos que se desloquem para Espanha se atribua um subsídio entre 250 € e 350 €, aos que se desloquem para os restantes países da Europa e Ilhas entre 550 € e 700 € e para fora do continente Europeu entre 2.500 e 3.000 €. De igual modo se propõe que aos Grupos que venham, ainda, a formular o pedido para deslocação ao estrangeiro se conceda o respectivo subsídio, de acordo com os mesmos critérios. O subsídio será libertado contra entrega de documentos comprovativos.

GRUPO/RANCHO FOLCLÓRICO	PAÍS	DATA	SUBSÍDIO
Associação de Cooperação com a Guiné-Bissau	Guiné-Bissau	22 a 29 Maio	€ 750
Escola de Folclore de Santa Marta de Portuzelo	Andorra	20 a 22 Maio	€ 300
Escola de Folclore de Santa Marta de Portuzelo	Taiwan (reforço)	18 Julho/8 Agosto	€ 600
Grupo Etnográfica da Areosa	Tenerife	19 a 26 Julho	€ 550
Grupo Folclórico das Bordadeiras da Casa do Povo Cardielos	Açores	3 a 5 Junho	€ 600
Grupo Folclórico de Viana do Castelo	França	26 a 31 Julho	€ 600
Grupo Folclórico e Etnográfico de Castelo do Neiva	Riom	19 a 22 Maio	€ 700
Grupo Folclórico Lavradeiras da Meadela	Polónia	20 a 28 Agosto	€ 700
Marionetas, Actores & Objectos	Turquia	15 a 25 Abril	€ 600
<b>TOTAL</b> .....			€ 5.400

Também os Feirões na Praça da República, que se realizam todos os Sábados, de Maio a Setembro, têm constituído um forte atractivo turístico e uma das mais genuínas expressões do tradicional mercado e da gastronomia minhota. Reconhecendo o papel dos Grupos Folclóricos na promoção dos valores culturais e sócio-afectivos; tendo em vista minorar os custos que a confecção de produtos regionais autênticos implica e estimular o gosto pelo aprofundamento da nossa gastronomia, proponho se atribua um subsídio de 100 €, por participação, a cada um dos Grupos Folclóricos que colaboram nesta iniciativa. No sentido de incentivar a participação e qualidade da representação proponho que, aos Grupos com

mais de 3 participações, se atribua um bónus de 100 €. (a) Flora Passos Silva”. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções.

**REGRESSO DE VEREADOR:-** Quando os trabalhos iam neste ponto regressou o Vereador Rogério Ramiro Silva Barreto. **(08) CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO DE**

**EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS – TRANSFERÊNCIA ÀS JUNTAS DE**

**FREGUESIA:-** Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que

seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO DE

EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS – TRANSFERÊNCIA ÀS JUNTAS DE FREGUESIA -

Estando já em funcionamento mais 19 polidesportivos construídos nas freguesias não

urbanas na última década, importa concluir o quadro dos restantes apoios (balneários,

iluminação, vedação, pinturas, arranjos exteriores) bem como proceder a acções de

beneficiação/qualificação. Assim e dando continuidade a este programa de cobertura e

qualificação dos equipamentos desportivos do concelho, com as 40 freguesias dotadas das

infraestruturas básicas e essenciais ao desenvolvimento local da actividade desportiva para

todos, proponho se atribuam os apoios constantes do quadro.

JUNTA FREGUESIA	MEDIDA	VALOR PROPOSTO
Afife	Conclusão do polidesportivo de cabanas	10.000 €
Cardielos	Substituição da vedação do polidesportivo	3.500 €
Darque	Construção dos balneários do Darque Kayak Clube	5.000 €
Geraz Lima – Stª Maria	Vedação e pintura do pavimento do polidesportivo	12.500 €
Geraz Lima – Stº Leocádia	Construção de balneários para o polidesportivo – conclusão	10.000 €
Vila de Punhe	Substituição da cobertura da bancada do Estádio Alferes Pinto Ribeiro	4.750 €
Vilar de Murteda	Construção de balneários de apoio ao polidesportivo	12.500 €
Stª Maria Maior	Vedação do Polidesportivo dos Capitães de Abril	4.000€
Total		62.250 €

(a) Flora Passos Silva”. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 6 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(09) RESTRIÇÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

**DE ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS:-** Presente o processo da SPO 593/01, relativo ao Café “O Nordeste”, de Mário António Cameirão Fernandes, sito no lugar de Areia, Fracção “A”, freguesia de Darque do qual consta um abaixo assinado a solicitar a restrição de horário de funcionamento do referido estabelecimento de bebidas, tendo acerca do mesmo sido prestada a seguinte informação:- “INFORMAÇÃO – S.P.O:-593/01 - A coberto do presente processo foi solicitado o licenciamento para a instalação de um estabelecimento de bebidas, vindo a pretensão a ser deferida, culminando com a emissão da licença de utilização. Entretanto em 09.07.03, foi apresentada reclamação pelo proprietário de uma das fracções situadas por cima da fracção onde se encontra o estabelecimento, relativa ao ruído de incómodo causado pelo mesmo. Tendo o proprietário apresentado relatório acústico que lhe foi solicitado, do mesmo se concluiu que não eram respeitadas as disposições, do D.L. nº 292/00, pelo que, lhe foi remetida notificação para que fossem realizadas obras tendentes a sanar a situação. apresentando novo relatório que atestasse o cumprimento daquelas disposições. Na sequência desta notificação, apresentou o requerente novo relatório de ensaio acústico, no qual se concluiu que, após a realização de obras, o estabelecimento cumpria com o disposto no D.L. nº 292/00. Apesar de ter sido dado conhecimento ao reclamante das conclusões do ensaio acústico, foram entretanto apresentados abaixo-assinados na Associação de Moradores, no Governo Civil e na C.M. reclamando contra o excessivo ruído provocado pelo estabelecimento em questão, que punha em causa o direito ao repouso e descanso da vizinhança, pelo que, atentos os incómodos que o funcionamento

do estabelecimento continuava a causar, foi proferido despacho no sentido da redução do respectivo horário de funcionamento. Em cumprimento de tal despacho, datado de 22.03.05, procedeu-se à consulta das entidades referidas no artº 4º do D.L. nº48/96, com vista à redução do horário de funcionamento do estabelecimento denominado Café Nordeste, das 02.00horas, para as 24.00horas. Das consultas efectuadas, foi emitido parecer favorável pelo Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria; pela D.E.C.O e pela Junta de Freguesia de Darque. A Associação Empresarial de Viana do Castelo não se pronunciou. Contudo, não tendo os pareceres a emitir pelas entidades referidas carácter vinculativo, mas apenas opinativo, a eventual falta de um deles não impede a C.M de deliberar conforme o proposto. Assim, reúne o processo condições para ser remetido à reunião da C.M. a fim de ser tomada deliberação no sentido da restrição do horário. (a) Cristino.”. Em face do atrás exposto, a Câmara Municipal deliberou nos termos do n.º 3 do art. 3º do Regulamento Municipal dos períodos de abertura e funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e prestação de serviços do concelho de Viana do Castelo, conjugado com o que dispõe a alínea a) do artigo 3º do Decreto Lei n.º 48/96, de 15/05, restringir o horário de encerramento do referido estabelecimento para as 24 horas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(10)**

**REGULAMENTO DO MUSEU DO TRAJE:-** Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta de Regulamento que seguidamente se transcreve:- “

## **REGULAMENTO DO MUSEU DO TRAJE**

# CAPÍTULO I

## DISPOSIÇÕES GERAIS

### **Artigo 1.º** **Âmbito de aplicação**

Este regulamento determina regras de conduta relativas à estrutura, gestão e funcionamento do Museu do Traje.

### **Artigo 2.º** **Conceito**

O Museu do Traje de Viana do Castelo, integrado na Rede Portuguesa de Museus desde 2004, é uma instituição de carácter permanente, sem fins lucrativos ao serviço da sociedade e do seu desenvolvimento, que incorpora bens culturais e os valoriza através da investigação, inventário, conservação, exposição e interpretação, divulgando os bens representativos da natureza e do homem alto-minhoto, com a missão de estudar a cultura popular, de salvaguardar e desenvolver o património e de educar, no verdadeiro sentido dinâmico de criatividade e cultura.

### **Artigo 3.º** **Localização**

1. O Museu do Traje situa-se na Praça da República de Viana do Castelo.
2. O Museu integra os três núcleos museológicos: O **Núcleo do Pão**, em Outeiro; os **Moinhos de Água**, em S. Lourenço da Montaria e **Moinhos de Vento** em Montedor – Carreço.

### **Artigo 4.º** **Objectivos**

O Museu do Traje de Viana do Castelo tem por objectivos gerais e específicos:

1. Dar continuidade a uma política de incorporação de bens culturais de acordo com a sua vocação, imprimindo coerência, continuidade e enriquecimento do respectivo acervo, nomeadamente trajes e seus acessórios e outros objectos fundamentais à sua contextualização sócio-cultural;
2. Providenciar, no sentido de se proceder a um trabalho de conservação preventiva, para evitar perdas ou danos na colecção que é de grande fragilidade;
3. Organizar e actualizar o inventário de todo o acervo com vista a uma boa gestão e consulta da colecção, contribuindo este suporte informativo para aprofundar o estudo e análise das colecções;

4. Estudar a colecção, conferindo ao traje critérios de qualidade, já que este está presente na memória colectiva dos vianenses, divulgando ainda o verdadeiro significado da beleza artística do traje à vianesa;
5. Comunicar e interagir com diferentes públicos, fazendo do traje uma porta aberta para o conhecimento da história e etnografia da região, através de exposições e edições;
6. Desenvolver uma política educativa visando públicos-alvo, nomeadamente junto da população escolar, com o objectivo de promover uma maior afluência e conhecimento das colecções;
7. Desempenhar um papel activo, cada vez mais próximo da comunidade, sensibilizando-a para a realidade museológica e envolvendo-a no processo de enriquecimento das colecções do Museu;
8. Colaborar e orientar acções de estudo e de investigação das colecções;
9. Apresentar a história do Museu no seu contexto sócio-cultural;
10. Promover a formação contínua dos técnicos do Museu, contribuindo para aumentar os níveis de qualidade dos serviços culturais prestados à comunidade.

## **CAPÍTULO II INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO**

### **Artigo 5.º Espaços**

O Museu do Traje ocupa dois edifícios com acessos autónomos, sem comunicação interna. O edifício principal, com acesso pela Praça da República, configura a arquitectura oficial do Estado Novo, meados do século XX e compreende os seguintes espaços:

1. públicos (sala de exposição temporária, sala de exposição permanente, sala de áudio visuais e centro de documentação);
2. privados (gabinetes de trabalho, sala de depósito e oficina).

O edifício secundário, com acesso pela Rua Manuel Espregueira, compreende os seguintes espaços:

1. privados (gabinete de trabalho e salas de reservas).

### **Artigo 6.º Funcionamento**

O Museu do Traje está aberto ao público de Terça a Domingo, inclusive.

Encerra às Segundas e feriados.

1. O Museu do Traje dispõe de horário diferenciado para o Verão e Inverno:

Horário de Verão: Junho a Setembro

10.00h às 13.00h – 15.00 às 19.00h

Horário de Inverno: Outubro a Maio

10.00h às 13.00h – 15.00 às 18.00h

### **Artigo 7.º**

#### **Regime de entradas**

As entradas devem ser registadas, permitindo deste modo e através de estatística, um rigoroso conhecimento do seu público, para avaliação dos seus gostos e necessidades e consequente adequação das estratégias de desenvolvimento e promoção.

1. As visitas estão sujeitas à aquisição de bilhetes de ingresso, cujo valor é determinado e deliberado pela Câmara Municipal de Viana do Castelo e inserido no Regulamento de Taxas e Licenças, aprovado em Assembleia Municipal.
2. Os preços são revistos e actualizados, sempre que a Câmara Municipal delibere nesse sentido e constam do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Viana do Castelo.
3. Estão isentos da taxa prevista no n.º 1:
  - a) grupos de crianças e alunos do pré escolar e 1º ciclo do Ensino Básico do Concelho e Distrito de Viana do Castelo;
  - b) grupos, instituições e outras entidades públicas/privadas ou afins, nacionais ou internacionais, devidamente identificadas e autorizadas pela tutela;
  - c) sócios da APOM (Associação Portuguesa de Museus), ICOM (Internacional Council of Museums).
4. Beneficiam de um desconto de 50%:
  - ? estudantes e portadores de cartão jovem;
  - ? público sénior;
  - ? grupos devidamente identificados e abrangidos por protocolo com a Câmara Municipal.

Nos dias:

- ? 20 de Janeiro – Outorga do Foral de Viana do Castelo por D. Maria II;

- ? 18 de Maio – Dia Internacional dos Museus;
- ? 18 de Junho – Outorga do Foral de Viana por D. Afonso III e
- ? 26 de Setembro – dia das Jornadas Europeias do Património,

o acesso ao Museu do Traje é livre, não ficando sujeito a pagamento da referida taxa.

### **Artigo 8.º**

#### **Direitos e deveres dos visitantes e utilizadores do Museu do Traje**

Os visitantes têm o direito a:

1. Usufruir de todos os serviços e actividades disponibilizados pelo Museu;
2. Solicitar o **Livro de Sugestões e Reclamações** tendo em vista a melhoria de prestação de serviços do Museu;
3. Ser informados sobre o Regulamento e Orgânica dos serviços, das suas iniciativas e recursos.

Os visitantes têm o dever de:

1. Fazer bom uso das instalações e dos equipamentos colocados à sua disposição sob pena do responsável pelo dano ser devidamente identificado e sujeito ao pagamento da respectiva reparação;
2. Acatar e respeitar as indicações que lhe sejam transmitidas pelos técnicos e funcionários do Museu;
3. Respeitar a sinalética existente;
4. Depositar sacos, guarda-chuvas e objectos volumosos da recepção.

### **Artigo 9.º**

#### **Interdições**

1. Não é permitido o uso de máquinas fotográficas ou de filmar, salvo nos casos devidamente requeridos e autorizados.
2. Não é permitida a danificação de estruturas expositivas, equipamentos, objectos museológicos, sob pena do responsável pelo dano ser devidamente identificado e sujeito ao pagamento de reparação.
3. Não é permitida a entrada de animais nas instalações do Museu do Traje.
4. Não é permitido o acesso a espaços reservados do Museu, nomeadamente, gabinetes de trabalho e reservas, sem prévia autorização e acompanhamento dos técnicos do Museu.

## **CAPÍTULO III COLECÇÕES**

### **Artigo 10.º**

#### **Colecção do Museu do Traje**

Para além das colecções existentes, poderão ser incorporados novos objectos museológicos com os seguintes critérios gerais:

1. Colecções, grupos ou objectos singulares adquiridos pela Câmara Municipal de Viana do Castelo;
2. Colecções, grupos ou objectos singulares que em virtude de disposições legais especiais, sejam considerados propriedade do Município, bem como o espólio proveniente de achados;
3. Colecções, grupos ou objectos singulares resultantes de legados ou doações;
4. Colecções, grupos ou objectos singulares depositados por pessoas singulares ou colectivas.

### **Artigo 11.º**

#### **Modo de incorporação de colecções ou objectos museológicos singulares (Considerações gerais)**

1. O modo de incorporação de colecções ou objectos museológicos singulares pode ser feito por aquisição, transferência, doação e permuta.
2. Toda a pretensão à realização de aquisição fica sujeita a avaliação e apreciação da Tutela mediante parecer dos técnicos superiores do Museu, ficando salvaguardado o direito de renúncia ao referido acto.
3. A transferência de colecções ou objectos museológicos singulares fica sujeita a avaliação e apreciação da Tutela mediante parecer dos técnicos superiores do Museu, ficando salvaguardado o direito de renúncia ao referido acto.
4. Os técnicos superiores do Museu podem aceitar doações, desde que sejam devidamente identificadas e se considere uma mais valia para o Museu, dando conhecimento do acto à Tutela.

### **Artigo 12.º**

#### **Depósito de colecções ou objectos museológicos singulares (Considerações especiais)**

1. Os técnicos superiores do Museu podem aceitar colecções ou objectos museológicos singulares em regime de depósito, desde que se considere uma mais valia para o Museu, e se faça um contrato “Auto de Depósito” que salvguarde as condições gerais e especiais do depósito, assinado por ambas as partes.

**Artigo 13.º**  
**Inventário**

Os objectos museológicos singulares que incorporam a colecção do Museu do Traje, devem estar devidamente identificadas e possuir os seguintes registos:

**Registo manual (Livro de Inventário ou Livro de Tombo)**

Número – Denominação – Dimensões – Descrição sumária – Estado de conservação – Modo de incorporação.

**Registo informatizado com os itens:**

Número – Nome da Instituição – Denominação – Material – Dimensões – Fotografia – Descrição exhaustiva – Estado de conservação – Modo de incorporação – Proveniência – Data de incorporação.

**Artigo 14.º**  
**Cedência temporária de bens e objectos museológicos**

Os objectos que integram a colecção do Museu do Traje poderão ser cedidos por empréstimo para exposições temporárias organizadas por outras instituições, dentro ou fora do Espaço Nacional.

**No Espaço Nacional:**

1. Todas as cedências temporárias serão alvo de apreciação minuciosa, da qual resultará um parecer técnico do Museu do Traje para posterior decisão da Câmara Municipal de Viana do Castelo;
2. As cedências têm de cumprir os requisitos expressos no Auto de Cedência (seguro e período de empréstimo) a que ficam obrigadas ambas as partes;
3. A Câmara Municipal pode ainda autorizar a cedência de objectos museológicos a pessoas singulares ou associações em situações pontuais se a considerar relevante para a divulgação e promoção das suas colecções;
4. A entidade que solicita o empréstimo poderá executar reproduções fotográficas das peças para efeito de publicações em catálogo ou material promocional do evento, ficando obrigada a indicar nos documentos a procedência do objecto e a entregar no Museu três exemplares dessas publicações.

**Fora do Espaço Nacional:**

1. A saída temporária dos objectos museológicos do Museu do Traje para figurar em exposições temporárias no Estrangeiro, deverá ser solicitada por escrito à Tutela e fica sujeita aos mesmos procedimentos para o espaço nacional.

2. A documentação e encargos relativa a procedimentos legais de exportação ficam a cargo da entidade que solicita o empréstimo, sendo o processo elaborado com as respectivas fichas individuais e fotografias dos objectos, assinadas pelo representante da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

#### **Artigo 15.º**

##### **Reprodução de objectos museológicos**

A reprodução de objectos museológicos pertencentes ao Museu ou em depósito, através de imagem fotográfica ou de qualquer outro suporte, obedece às seguintes condições:

1. Só poderão ser efectuadas reproduções de objectos através de imagem depois de as mesmas serem solicitadas por escrito, expressando os objectivos a que as mesmas se destinam;
2. A imagem terá que ser obrigatoriamente acompanhada de legenda adequada, mencionando a proveniência dos objectos;
3. Obrigatoriedade de ceder ao Museu três exemplares da obra onde foi inserida a imagem.

## **CAPÍTULO IV DIVULGAÇÃO E EXPOSIÇÕES**

#### **Artigo 16.º**

##### **Suportes informativos**

O Museu do Traje promoverá a divulgação dos seus bens patrimoniais, utilizando diferentes suportes: livros, monografias, catálogos, roteiros, desdobráveis e material publicitário, CD-ROM, assim como site na Internet.

#### **Artigo 17.º**

##### **Reproduções, publicações e outros bens**

1. Todas as publicações e materiais de divulgação relacionadas com a sua temática podem ser vendidos no Museu do Traje, ou noutros locais dependentes da Câmara Municipal de Viana do Castelo.
2. Poderá o Museu promover a investigação e posterior publicação de trabalhos desenvolvidos por técnicos da Instituição, investigadores exteriores ou peritos contratados para o efeito.
3. Poderá também vender publicações de outras Instituições, relacionadas com a sua temática, mediante a oferta de três exemplares ao Museu do Traje.
4. O Museu pode reproduzir réplicas de objectos museológicos que fazem parte da sua colecção e colocá-los à venda.

5. Os preços de venda ao público são estipulados pela Câmara Municipal, sendo revistos e actualizados, sempre que se entender oportuno.
6. Os proveitos monetários resultantes das vendas constituem fonte de receita da Câmara Municipal de Viana do Castelo, salvo nos casos em que estejam à venda no Museu obras que revertem a favor de outras instituições, depois de devidamente autorizada a respectiva venda.

### **Artigo 18.º**

#### **Centro de Documentação e Investigação**

1. O Centro de Documentação e Investigação do Museu do Traje destina-se à integração e consulta de bibliografia especializada, Museologia, Museografia, Etnologia, Etnografia, Antropologia e outra de carácter geral relacionada com a temática do Museu.
2. O Centro de Documentação estará disponível ao público sempre que solicitado e devidamente autorizado pelos técnicos do Museu.

### **Artigo 19.º**

#### **Exposições temporárias**

Considera-se exposição temporária a que se realiza por um período inferior a um ano.

1. As exposições temporárias são organizadas pelo Museu e serão devidamente enquadradas no Plano de Actividades do Museu do Traje, sujeito à apreciação e aprovação da Tutela.
2. As exposições podem resultar de investigação e organização própria do Museu, das suas colecções, de convites expressos a pessoas, entidades ou instituições públicas e privadas.
3. O plano de exposições só pode ser alterado por decisão da Câmara Municipal, podendo a mesma ser adiada ou definitivamente cancelada.

### **Artigo 20.º**

#### **Serviços educativos**

Os serviços educativos do Museu do Traje têm por objectivo:

1. Dinamizar as relações do museu com os diferentes públicos com vista a uma melhor fruição e entendimento das colecções;
2. Promover actividades lúdico-pedagógicas e culturais que contribuam para a formação individual dos utentes e para a promoção deste equipamento;
3. Implicar, particularmente, o público escolar em projectos que visem a divulgação das colecções mas também promovam a criatividade e gosto pela salvaguarda dos bens museológicos;

4. Interagir com a comunidade local de forma a partilhar saberes e experiências.

## **CAPÍTULO V**

### **NÚCLEOS MUSEOLÓGICOS**

O Museu do Traje tutela também a rede concelhia de núcleos museológicos, numa estratégia de territorialização e participação da comunidade local na valorização e promoção do seu património.

#### **Artigo 21.º**

##### **Núcleo Museológico do Pão**

A Câmara Municipal de Viana do Castelo e a Junta de Freguesia de Outeiro acordaram no dia 16 de Julho de 2003 o seguinte protocolo que passa a integrar no respectivo regulamento:

#### **Compete à Junta de Freguesia:**

1. Assegurar a abertura e funcionamento do Núcleo à 4ª feira, das 9h30 às 12h30, para as visitas escolares; ao sábado e domingo das 14h00 às 17h00 para o público em geral e grupos organizados;
2. Acordar anualmente com o Museu do Traje a calendarização, tipologia e o preço das visitas individuais e de grupo bem como o preço dos materiais de divulgação e das lembranças para venda;
3. Informar regularmente a Câmara Municipal do movimento e gestão do equipamento, bem como encaminhar críticas e sugestões que tendam a melhorar o seu funcionamento;
4. Divulgar a agenda cultural e outros eventos e equipamentos culturais, nomeadamente os que se integram na sua estrutura museológica;
5. Assegurar com o maior rigor etnográfico a animação que for acordada com o Museu do Traje;
6. Proceder à limpeza, asseio, vigilância e manutenção das instalações.

#### **Compete à Câmara Municipal:**

1. Assegurar através do Museu do Traje a orientação científica e programática bem como a formação do pessoal;
2. Fornecer matérias de divulgação e orientar a filosofia de interacção pedagógica com os públicos;
3. Aceitar as marcações escolares e de grupo e encaminhá-las para a Junta de Freguesia de Outeiro;

4. Colaborar com a Junta de freguesia e as Associações locais na dinamização de eventos culturais que contribuam para a valorização do sítio museológico;
5. Transferir mensalmente à Junta de Freguesia a quantia de 400 euros, destinados a assegurar as despesas básicas de funcionamento e manutenção;
6. Garantir a execução de todas as obras necessárias ao funcionamento correcto do Núcleo ou, caso se revele mais eficaz, transferir a sua execução à Junta de Freguesia, competindo à Câmara Municipal o projecto, previsão orçamental e auto de medição.

#### **Artigo 22.º**

##### **Núcleo Museológico – Moinhos de Vento em Montedor**

A Câmara Municipal de Viana do Castelo e o Grupo Folclórico e Cultural de Danças e Cantares de Carreço acordaram no dia 16 de Julho de 2003, o seguinte protocolo:

##### **Compete ao Grupo Folclórico e Cultural de Danças e Cantares de Carreço:**

1. Assegurar a abertura e funcionamento dos Moinhos de Montedor à 5ª feira, das 9h30 às 12h30, para as visitas escolares; ao sábado e domingo das 14h00 às 17h00 para o público em geral e grupos organizados e individuais, com excepção dos meses de Novembro, Dezembro e Janeiro;
2. Acordar anualmente com o Museu do Traje a calendarização, tipologia e o preço das visitas e de grupo bem como o preço dos materiais de divulgação e das lembranças para venda;
3. Informar regularmente a Câmara Municipal do movimento e gestão do equipamento, bem como encaminhar críticas e sugestões que tendam a melhorar o seu funcionamento;
4. Divulgar a agenda cultural e outros eventos e equipamentos culturais, nomeadamente os que se integram na sua estrutura museológica;
5. Assegurar com maior rigor etnográfico a animação que for acordada com o Museu do Traje;
6. Proceder à limpeza, asseio, vigilância e manutenção das instalações.

##### **Compete à Câmara Municipal:**

1. Assegurar através do Museu do Traje a orientação científica e programática bem como a formação do pessoal;
2. Fornecer matérias de divulgação e orientar a filosofia de interacção pedagógica com os públicos;

3. Aceitar as marcações escolares e de grupo e encaminhá-las para o Grupo Folclórico e Cultural de Danças e Cantares de Carreço e/ou Junta de Freguesia de Carreço;
4. Colaborar com a Junta de freguesia e as Associações locais na dinamização de eventos culturais que contribuam para a valorização do sítio museológico;
5. Transferir mensalmente ao Grupo Folclórico e Cultural de Danças e Cantares de Carreço a quantia de 300 euros, destinados a assegurar as despesas básicas de funcionamento e manutenção;
6. Garantir a execução de todas as obras necessárias ao funcionamento correcto do Núcleo ou, caso se revele mais eficaz, transferir a sua execução à Junta de Freguesia, competindo à Câmara Municipal o projecto, previsão orçamental e auto de medição.

#### **Artigo 23.º**

##### **Núcleo Museológico – Moinhos de Água de São Lourenço da Montaria**

Os moinhos de água de São Lourenço da Montaria são particulares, pelo que não existe protocolo com a Câmara Municipal de Viana do Castelo. No sentido de apoiar os proprietários dos moinhos à sua salvaguarda, a Câmara Municipal em parceria com a Associação Cultural Montariense desenvolveu, no ano de 2001, um projecto de recuperação de 14 moinhos de água, integrados em 7 percursos pedestre, e com o objectivo de proporcionar aos visitantes a percepção do modo de vida de uma população rural e fruição de um ambiente natural. Os visitantes percorrem estes moinhos de forma livre com o apoio de desdobráveis informativos fornecidos pela Câmara Municipal de Viana do Castelo.

Todas as acções de beneficiação deste património, ficam sujeitos a protocolos com a Associação Cultural Montariense e o acordo dos proprietários.

## **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

#### **Artigo 24.º**

##### **Quadro de Pessoal**

O Quadro de Pessoal do Museu do Traje de Viana do Castelo é determinado pelos órgãos competentes da Câmara Municipal de Viana do Castelo mediante proposta/parecer conjunto do Departamento da Cultura.

#### **Artigo 25.º**

##### **Dúvidas e omissões**

As dúvidas e omissões serão analisadas e sujeitas a parecer técnico dos serviços competentes e superiormente aprovados pela Câmara Municipal de Viana do Castelo.

#### **Artigo 26.º**

##### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil imediatamente a seguir à sua aprovação em Assembleia Municipal.”

(a) Flora Passos Silva”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência submeter, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 53º, conjugado com a alínea a) do n.º 6 do artigo 64º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, à aprovação da Assembleia Municipal o referido projecto de Regulamento. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(11)**

**REGULAMENTO DO MUSEU MUNICIPAL:-** Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta de Regulamento que seguidamente se transcreve:-

## **“REGULAMENTO DO MUSEU MUNICIPAL**

### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **Artigo 1º**

##### **Âmbito de aplicação**

Este regulamento determina regras de conduta relativas à estrutura, gestão e funcionamento do Museu Municipal de Viana do Castelo.

##### **Artigo 2º**

##### **Conceito**

O Museu Municipal de Viana do Castelo integrado na Rede Portuguesa de Museus desde Maio de 2002, sob a tutela do Município de Viana do Castelo, é uma instituição de carácter permanente, sem fins lucrativos, ao serviço da sociedade e do seu desenvolvimento. Incorpora bens culturais, valorizando-os através da investigação, inventário, conservação, exposição, interpretação e divulgação e contribuindo para a constituição e transmissão da memória de um povo e da sua identidade. Tem ainda por missão salvaguardar e enriquecer o património e educar os públicos no sentido da sua defesa, criatividade e cultura.

##### **Artigo 3º**

##### **Localização**

O Museu Municipal de Viana do Castelo situa-se no Largo de S. Domingos em Viana do Castelo.

## **Artigo 4º** **Objectivos**

O Museu Municipal de Viana do Castelo tem por objectivos:

1. Conservar, investigar, expor e divulgar as suas colecções, possibilitando assim um aprofundamento do conhecimento dos bens museológicos;
2. Organizar e actualizar o inventário de todo o acervo incorporado no Museu com vista a facilitar a consulta e a gestão das colecções;
3. Dar continuidade a uma política de incorporação de bens culturais de acordo com a sua vocação, imprimindo coerência, continuidade e enriquecimento do respectivo acervo, nomeadamente: louças, pinturas, mobiliário, azulejos, objectos arqueológicos e, outros objectos fundamentais à sua contextualização;
4. Estabelecer um plano de conservação preventiva, para salvaguarda da integridade das colecções;
5. Comunicar e interagir com diferentes públicos, visando sempre as colecções e possibilitando o conhecimento da história local e nacional, através de exposições e edições;
6. Desenvolver uma política educativa, visando públicos-alvo, com o objectivo de promover uma maior afluência e entendimento das colecções;
7. Promover a realização de planos de exposições temporárias, acções educativas e culturais, de divulgação, e de publicações, envolvendo diferentes públicos;
8. Desempenhar um papel activo, cada vez mais próximo da comunidade, sensibilizando-a para a realidade museológica e envolvendo-a no processo de enriquecimento das colecções do Museu.
9. Colaborar e orientar acções de estudo e de investigação das colecções do Museu Municipal;
10. Apresentar a história do Museu no seu contexto sócio-cultural.
11. Promover a formação contínua dos técnicos do Museu, contribuindo para aumentar os níveis de qualidade dos serviços culturais prestados à comunidade.

## **CAPÍTULO II** **INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO**

### **Artigo 5º** **Espaços**

O Museu Municipal de Viana do Castelo ocupa dois edifícios interligados, um oitocentista, a antiga Casa dos Barbosa Maciel, e outro de construção recente (1993), com comunicação interna e com acessos autónomos pelo exterior, designadamente pelo Largo de S. Domingos (entrada principal) e a Rua General Luís do Rego (serviços administrativos). Compreende os seguintes espaços:

- a) *públicos* (salas de exposição permanente e temporárias, centro de documentação, pátio exterior para acções educativas e exposições excepcionais e sector de publicações);
- b) *privados* (oficina e locais destinados ao uso dos funcionários);
- c) *acesso condicionado* (reservas, gabinetes de trabalho).

1. O Museu Municipal dispõe de uma área total de 2.360m<sup>2</sup>:

- área coberta 1700 m<sup>2</sup>;
- área de ar livre 660 m<sup>2</sup>;

2. Exposição Permanente – Ala Antiga constituída por 16 salas e capela distribuídas por dois pisos (r/chão e 1º andar).

3. Exposição Temporária – Ala Nova distribuída por três pisos:

cave: é um espaço constituído por sete salas de acesso condicionado e privado (reservas, cofre-forte, publicações e oficina de restauro);

r/chão: sete salas de acesso condicionado e privado:

1º andar: espaço público, constituído por:

- ? Galeria destinada a exposições temporárias;
- ? Auditório com lotação para 72 pessoas e cabine de som equipada para a projecção de audiovisuais;
- ? Cafetaria aberta ao público apenas em actividades realizadas no auditório e inaugurações de exposições;
- ? Instalações sanitárias.

## **Artigo 6º** **Funcionamento**

O Museu Municipal está aberto ao público de Terça-feira a domingo, inclusive. Encerra às segundas-feiras e feriados nacionais.

1. Horário de atendimento ao público

Horário de Verão - Junho a Setembro: 10.00h às 13.00h – 15.00 às 19.00h

Horário de Inverno - Outubro a Maio: 10.00h às 13.00h – 15.00 às 18.00h

## 2. Regime de entradas

As entradas devem ser registadas, permitindo deste modo e através de estatísticas, um rigoroso conhecimento do seu público, para avaliação dos seus gostos e necessidades e a consequente adequação das estratégias de desenvolvimento e promoção.

- 1) As visitas estão sujeitas ao pagamento de um bilhete de ingresso, cujo valor é determinado e aprovado por deliberação camarária e inserido no Regulamento de Taxas e Licenças, aprovado em Assembleia Municipal.
- 2) Os preços são revistos e actualizados, sempre que o Município delibere nesse sentido e constam do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Viana do Castelo.
- 3) Estão isentos da taxa prevista no nº 1:
  - ? Crianças e alunos do pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico do Concelho e distrito de Viana do Castelo;
  - ? sócios da APOM (Associação Portuguesa de Museus), ICOM (Internacional Council of Museums);
  - ? grupos, instituições e outras entidades públicas/privadas ou afins, nacionais ou internacionais, devidamente identificadas e autorizados pela Tutela;
- 4) Beneficiam de um desconto de 50% :
  - ? estudantes e portadores de cartão jovem;
  - ? público sénior;
  - ? grupos devidamente identificados e abrangidos por protocolo com o Município.
- 5) Nos dias:
  - ? 20 de Janeiro – Outorga do Foral de Viana do Castelo por D. Maria II;
  - ? 18 de Maio - Dia Internacional dos Museus ;
  - ? 18 de Junho – Outorga do Foral de Viana por D. Afonso III e
  - ? 26 de Setembro - dia das Jornadas Europeias do Património,

o acesso ao Museu Municipal é livre, não ficando sujeito a pagamento da referida taxa.

**Artigo 7º**  
**Cedência do Auditório**

O auditório destina-se a apoiar actividades culturais e educativas, promovidas pelo Museu Municipal, pelo Município ou outras entidades, consideradas de interesse para o Município.

A cedência do Auditório está subordinada aos seguintes requisitos:

1. Solicitação por escrito com antecedência suficiente para correr os trâmites necessários (recomenda-se um período nunca inferior a 15 dias);
2. Pagamento prévio (48 horas antes), na Tesouraria do Município de Viana do Castelo, da taxa de ocupação;
3. Disponibilidade do espaço e do pessoal de apoio;

O valor da taxa de ocupação do auditório consta da tabela de Taxas e Licenças do Município de Viana do Castelo e será actualizado sempre que o Município assim o delibere.

4. O Município de Viana do Castelo, por despacho do seu vereador do Pelouro da Cultura, poderá autorizar a cedência gratuita das instalações do Auditório para iniciativas nas áreas da cultura, formação e solidariedade.
5. A gratuidade da cedência do auditório obriga a mencionar em todo o material de divulgação da actividade, que esta se realiza com o apoio do Município de Viana do Castelo;
6. O Município de Viana do Castelo pode anular qualquer autorização de cedência do Auditório se colidir com a necessidade de utilização por parte daquele, devendo esta ser comunicada aos solicitantes até 8 dias antes da realização prevista.

### **Artigo 8º**

#### **Direitos e deveres dos visitantes e utilizadores**

Os visitantes têm direito a:

- 1) usufruir de todos os serviços e actividades disponibilizados pelo Museu;
- 2) solicitar o Livro de Sugestões e Reclamações tendo em vista a melhoria da prestação de serviços.
- 3) ser informados sobre o regulamento e a orgânica dos serviços, das suas iniciativas e recursos.

Os visitantes têm o dever de:

- 1) fazer bom uso das instalações e dos equipamentos colocados à sua disposição, sob pena do responsável pelo dano, ser devidamente identificado e sujeito ao pagamento da respectiva reparação;

- 2) respeitar as indicações que lhe sejam transmitidas pelos técnicos e funcionários do Museu;
- 3) respeitar a sinalética existente;
- 4) depositar sacos, guarda-chuvas e objectos volumosos na recepção.

### **Artigo 9º** **Interdições**

1. Não é permitido o uso de máquinas de fotografar ou de filmar, salvo nos casos devidamente requeridos e autorizados;
2. Não é permitida a entrada nem a permanência de animais nas instalações do Museu Municipal;
3. Não é permitido o acesso a espaços reservados do Museu, nomeadamente, gabinetes de trabalho e reservas, sem prévia autorização e acompanhamento dos técnicos do Museu.

## **CAPÍTULO III** **COLECÇÕES**

### **Artigo 10º** **Colecções**

O Museu Municipal de Viana do Castelo dispõe de colecções de:

? Faianças: Louça Azul – séculos XVII e XVIII,

Faianças Portuguesas – séculos XVIII e XIX;

? Mobiliário;

? Azulejaria;

? Desenho e Pintura;

? Objectos arqueológicos.

Para além das colecções existentes, o Museu poderá incorporar novos objectos museológicos com os seguintes critérios gerais:

1. Colecções, grupos ou objectos singulares adquiridos pelo Município de Viana do Castelo.
2. Colecções, grupos ou objectos singulares que em virtude de disposições legais especiais, sejam considerados propriedade do Município, bem como o espólio proveniente de achados.
3. Colecções, grupos ou objectos singulares resultantes de legados ou doações;

4. Colecções, grupos ou objectos singulares depositados por pessoas singulares ou colectivas.

### **Artigo 11º**

#### **Modo de incorporação de colecções ou objectos museológicos singulares**

##### **Considerações gerais**

1. O modo de incorporação de colecções ou objectos museológicos singulares pode ser feito por aquisição, transferência, doação, legado, herança, permuta.
2. As pretensões à realização do número anterior ficam sujeitas a avaliação e apreciação da tutela mediante parecer técnico do responsável do Museu, de especialistas ou empresas convidadas, ficando salvaguardado o direito de renúncia ao referido acto.
3. O Museu pode aceitar doações, desde que lícitas, devidamente identificadas e que constituam uma mais valia para o seu acervo.

### **Artigo 12º**

#### **Depósito de colecções ou objectos singulares**

##### **Considerações especiais**

O Museu, com autorização da Tutela, pode aceitar colecções ou objectos museológicos singulares em regime de depósito, desde que se considere uma mais valia para o Museu e se faça um Auto de Depósito que salvguarde as condições gerais e especiais do depósito e devidamente assinado por ambas as partes.

### **Artigo 13º**

#### **Inventário**

Os objectos museológicos que incorporam as colecções do Museu Municipal possuem os seguintes registos:

Livro de inventário ou livro de tombo (Número de inventário – Designação – Material – Cronologia - Medida/Peso - Ano de entrada - Modo de entrada - Nº antigo de inventário - Estado de conservação e Observações).

Registo informatizado - (Número de inventário – Imagem - Nome do Objecto – Autor - Modo de aquisição - Anterior proprietário - Datação: do objecto e da incorporação – Colecção – Técnica – Materiais - Dimensões (altura, largura, peso, diâmetro maior e menor, aba e base) - Inscrições (marcas/assinatura) - Fotografia da marca – Restauro - Estado de conservação - Localização no Museu - Exposições que incorporou - Resenha histórica - Análise formal - Referências bibliográficas - Observações e Arquivo fotográfico).

### **Artigo 14º**

#### **Cedência temporária de bens / objectos museológicos**

Os objectos que integram as colecções do Museu Municipal poderão ser cedidas por empréstimo para exposições temporárias organizadas por outras instituições dentro ou fora do espaço nacional.

#### No espaço nacional

1. As cedências temporárias serão alvo de apreciação minuciosa, da qual resultará um parecer técnico do Museu para posterior aprovação do Município de Viana do Castelo.
2. As cedências têm de cumprir os requisitos expressos no Auto de Cedência (seguro, período de empréstimo), a que ficam obrigadas ambas as partes.
3. O Município de Viana do Castelo pode ainda autorizar a cedência de objectos museológicos a pessoas singulares ou associações, em situações pontuais, se a considerar relevante para a divulgação e promoção das suas colecções.
4. A entidade que solicite o empréstimo poderá executar reproduções fotográficas das peças para efeito de publicação em catálogo ou material promocional do evento, ficando obrigada a indicar nos documentos a procedência do objecto e a entregar ao Museu três exemplares dessas publicações.

#### Fora do espaço nacional

1. A saída temporária de obras de arte e do património do Museu para figurar em exposições temporárias no Estrangeiro deverá ser solicitada por escrito à tutela e fica sujeita aos mesmos procedimentos do espaço nacional
2. A documentação e encargos relativos a procedimentos legais de exportação ficam a cargo da entidade que solicita o empréstimo, sendo o processo elaborado com as respectivas fichas individuais e fotografias dos objectos, assinadas pelo representante do Município de Viana do Castelo.

### **Artigo 15º**

#### **Reprodução de bens/objectos museológicos**

A reprodução de bens/objectos através de imagem fotográfica ou em qualquer outro suporte, obedece aos seguintes requisitos:

1. Solicitação por escrito, devidamente justificada com os objectivos a que as mesmas se destinam;
2. Obrigatoriedade de identificação da imagem através de legenda, mencionando a proveniência dos objectos;
3. Cedência ao Museu Municipal de três exemplares da obra onde foi inserida a respectiva imagem.

## **CAPÍTULO IV**

### **Divulgação e Exposição**

#### **Artigo 16º**

##### **Suportes informativos**

O Museu Municipal promoverá a divulgação dos seus bens patrimoniais, utilizando diferentes suportes: livros, monografias, catálogos, roteiros, desdobráveis, material publicitário, CD-ROM, assim como site na Internet.

#### **Artigo 17º**

##### **Reproduções, publicações e outros bens**

1. O Museu Municipal de Viana do Castelo pode:

- a) reproduzir e vender réplicas de objectos museológicos das suas colecções;
- b) vender publicações e materiais de divulgação relacionados com a sua temática.
- c) promover a investigação e posterior publicação de trabalhos, desenvolvidos por técnicos da instituição, investigadores exteriores ou peritos contratados para o efeito;
- d) vender publicações de outras instituições, relacionadas com a sua temática, mediante a oferta de três exemplares ao Museu Municipal;
- e) fazer permuta de publicações com outras instituições congéneres.

2. Os preços de venda ao público são fixados pelo Município de Viana do Castelo, sendo revistos e actualizados, sempre que se justificar.

3. As receitas resultantes das vendas revertem para o Município de Viana do Castelo, salvo nos casos em que, depois de devidamente autorizados, revertam a favor de outras instituições.

#### **Artigo 18º**

##### **Centro de Documentação e Investigação**

1. O Centro de Documentação e Investigação destina-se à integração e consulta de bibliografia especializada sobre História, Museologia, Museografia, Cerâmica, Azulejaria e outra de carácter geral.

2. O Centro de Documentação estará disponível ao público sempre que solicitado e devidamente autorizado pela Direcção do Museu.

#### **Artigo 19º**

##### **Exposições temporárias**

Considera-se exposição temporária a que se realiza por um período inferior a um ano.

1. As exposições temporárias são organizadas pelo Museu Municipal, devidamente enquadradas no Plano de Exposições, sujeito à apreciação e aprovação da Tutela.
2. As exposições podem ainda resultar de parcerias com entidades ou instituições públicas e privadas, superiormente avaliadas e aprovadas pela tutela.
3. Pode o Município, se assim o entender e se tal se justificar, alterar o plano de exposições, adiando ou mesmo, cancelando definitivamente qualquer actividade.

### **Artigo 20º** **Serviços Educativos**

Os serviços educativos do Museu têm por objectivo:

1. Dinamizar as relações do Museu Municipal com os diferentes públicos com vista a uma melhor fruição e entendimento das colecções;
2. Promover actividades lúdico-pedagógicas e culturais que contribuam para a formação individual dos utentes e para a promoção deste equipamento;
3. Implicar, particularmente, o público escolar em projectos que visem a divulgação das colecções mas também, que promovam a criatividade e gosto pela salvaguarda dos bens museológicos.
4. Interagir com a comunidade local de forma a partilhar saberes e experiências.

## **CAPÍTULO V** **Disposições finais e transitórias**

### **Artigo 21º** **Quadro de Pessoal**

O Quadro de Pessoal do Museu Municipal de Viana do Castelo é determinado pelos órgãos competentes do Município mediante proposta/parecer conjunto do Departamento da Cultura.

### **Artigo 22º** **Adaptação**

Quando justificada, a Assembleia Municipal sob proposta devidamente fundamentada do Município, pode proceder à adaptação da estrutura orgânica do Museu Municipal de Viana do Castelo.

### **Artigo 23º** **Dúvidas e omissões**

As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente regulamento serão resolvidas pelos serviços competentes e superiormente aprovados pelo Município de Viana do Castelo.

**Artigo 24º**  
**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte à aprovação em Assembleia Municipal e respectiva publicação nos termos legais”.

(a) Flora Passos Silva”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência submeter, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 53º, conjugado com a alínea a) do n.º 6 do artigo 64º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, à aprovação da Assembleia Municipal o referido projecto de Regulamento. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(12)**

**ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:-** A Câmara Municipal deliberou introduzir as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:-

Tipo de Modificação: AOD –		Número 11			
Orgânica	Económica	Designação(Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
01	01030501	Caixa Geral de Aposentações	615.000,00		15.000,00
01	010306	Acidentes serviço doenças profissionais	30.000,00	11.000,00	
01	02021202	Viaturas	1.000,00		4.000,00
01	020213	Deslocações e estadas	5.000,00		5.000,00
01	020214	Estudos, pareceres,projectos e consultad.	43.000,00	3.000,00	
01	020215	Formação	1.000,00		4.000,00
01	020217	Publicidade	35.000,00		10.000,00
01	020219	Assistência técnica	5.000,00		5.000,00
01	020225	Outros serviços	125.000,00	15.000,00	
01	0405010109	Outros	618.325,58	15.000,00	
01	04050104	Valimar – comunidade urbana	54.576,99		14.000,00
01	06020301	Restituições	4.000,00		1.000,00
02	010115	Remunerações doença matern/paternid.	29.150,00	2.000,00	
02	010306	Acidentes em serviço doenças profissio.	4.000,00		3.000,00
02	02021009	Outros	2.000,00		3.000,00
02	02021201	Edifícios	1.000,00		4.000,00
02	02021202	Viaturas	1.000,00		4.000,00
02	020214	Estudos, pareceres,projectos e consult.	5.000,00		10.000,00
03	02010299	Outros	16.000,00	1.000,00	
03	020120	Material de educação,cultura e recreio	10.000,00		5.000,00
03	020203	Conservação de bens	147.000,00	6.000,00	
03	020225	Outros serviços	117.000,00	5.000,00	
03	07010399	Outros	303.000,00	18.000,00	
03	07011509	Outros investimentos	1.504.000,00		243.000,00
03	070205	Material de transporte – locação financei.	19.000,00	6.000,00	
03	07030313	Arranjos de rios/Ribeiros/veigas	477.000,00	122.000,00	
04	010109	Pessoal em qualquer outra situação	60.579,00	10.000,00	
04	010306	Acidentes em serviço e doenças prof.	3.000,00		2.000,00
04	020120	Material de educação, cultura e recreio	81.000,00	9.000,00	
04	020214	Estudos, pareceres, projectos consultado.	7.000,00		5.000,00
04	020216	Seminários, exposições e similares	44.500,00		28.000,00
04	020220	Outros trabalhos especializados	164.500,00	5.000,00	
04	020225	Outros serviços	310.338,00	15.000,00	

04	04050103	Acção social escolar	280.000,00		30.000,00
04	04070103	Fins turísticos	20.000,00		30.000,00
04	070101	Terrenos	147.000,00	57.000,00	
04	0701030209	Outros	68.000,00	9.000,00	
04	07010305	Escolas	1.302.618,00	1.000,00	
04	07011501	Estudos e projectos	85.000,00	12.000,00	
05	010115	Remuneraç. por doença e mater./patern.	20.162,00	2.000,00	
05	010306	Acidentes em serviços e doenças prof.	5.000,00		5.000,00
05	020101	Matérias-primas e subsidiárias	41.000,00	2.000,00	
05	020120	Material de educação,cultura e recreio	1.000,00		4.000,00
05	020220	Outros trabalhos especializados	194.000,00	24.000,00	
05	020225	Outros serviços	145.000,00	65.000,00	
05	06020301	Restituições	6.000,00	1.000,00	
05	070107	Equipamento de informática	6.000,00	1.000,00	
05	070108	Software informático	26.000,00	15.000,00	
05	070111	Ferramentas e utensílios	5.000,00	2.000,00	
Total de Aumentos/Diminuições:			434.000,00		434.000,00

Tipo de Modificação: APA				Número: 10		
Orgânica	Económica	Plano	Designação(Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
04	04050103	2002 A 3	Acção Social Escolar	280.000,00		30.000,00
04	020216	2002 A 8	Promoção de eventos Culturais	16.500,00		15.000,00
04	020225	2002 A 34	Praias de bandeira azul	30.000,00	10.000,00	
01	0405010109	2002 A 42	Inserção emprego e formação prof.	20.000,00	15.000,00	
01	04050104	2005 A 7	Valimar	39.576,99		14.000,00
04	020216	2005 A 9	Valoriz. Exp. permanente Museu Mun.	5.000,00		10.000,00
04	020216	2005 A 10	Valoriz. Exp. Permanente Museu Traje	2.000,00		3.000,00
04	04070103	2005 A 11	Promoção de eventos turísticos	20.000,00		30.000,00
Total de Aumentos/Diminuições:				25.000,00		102.000,00

Tipo de Modificação: API				Número: 11		
Orgânica	Económica	Plano	Designação(Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
04	07011501	2002 I 5	Estudos e projectos	17.000,00	12.000,00	
04	070101	2002 I 7	Aquisição de terrenos	62.000,00	57.000,00	
04	0701030209	2002 I 23	Complexo desportivo Manuela Machado	15.000,00	9.000,00	
04	07010305	2002 I 98	Ampliações e Beneficiações	145.000,00	1.000,00	
03	070205	2002 I 102	Equipamento de transporte e máquinas	19.000,00	6.000,00	
03	07010399	2002 I 123	Remodelação e beneficiação	178.000,00	18.000,00	
05	070111	2002 I 145	Ferramentas e utensílios	5.000,00	2.000,00	
03	07030313	2003 I 16	Valorização do Lugar da Passagem	157.000,00	122.000,00	
05	070107	2003 I 21	Equipamento informático	6.000,00	1.000,00	
05	070108	2003 I 21	Equipamento informático	26.000,00	15.000,00	
03	07011509	2004 I 270	Funicular de Santa Luzia	1.339.000,00		243.000,00
Total de Aumentos/Diminuições				243.000,00		243.000,00
Total Geral .....				702.000,00		779.000,00

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(13) CONSTRUÇÃO DA 1ª FASE DA ESCOLA DE EQUITAÇÃO – APOIO À ACATE – CENTRO HIPICO DE VIANA DO CASTELO:-**

Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – CONSTRUÇÃO DA 1ª FASE DA ESCOLA DE EQUITAÇÃO – APOIO À ACATE – CENTRO HIPICO DE VIANA DO CASTELO – Está já em curso a construção do Picadeiro – 1ª Fase da Escola de Equitação – cujo orçamento ascende a € 233.500+IVA. Estando asseguradas as seguintes participações: € 90.000 do Interreg III; €

45.000 do Programa Polis; €10.000 da ACATE, vem a Associação solicitar o apoio da Câmara Municipal para os restantes €88.500, necessários à concretização desta fase da obra. Assim, considerando a importância deste equipamento no quadro da oferta desportiva e recreativa do concelho e a sua complementaridade local com outras infraestruturas já existentes, nomeadamente a Pista de Atletismo, proponho se atribua, nesta 1ª fase, à ACATE – Centro Hípico de Viana do Castelo, um subsídio de €37.500, a disponibilizar contra auto de medição. (a) Flora Passos Silva”. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(14) PROCESSO DE CANDIDATURA AO**

**PROGRAMA RECRIA – PROCESSO 15/03-N - RECTIFICAÇÃO:-** Presente o processo indicado em título do qual consta a informação que seguidamente se transcreve:- “**INFORMAÇÃO - 1º** Foi elaborado pelos serviços técnicos da Câmara Municipal um processo, candidato ao RECRIA – Regime Especial de Participação e recuperação de Imóveis Arrendados, de acordo com o disposto no D.L. 329-C-2000, de 22 de Dezembro, com o objectivo de apoiar a reabilitação do edifício. **2º** Este processo já aprovado pela C.M. em 20 de Outubro de 2004 e posteriormente enviado ao INH, obteve a informação de que o processo teria de ser dividido em dois, de acordo com os respectivos artigos matriciais urbanos que compõem o edifício. **3º** Relativamente ao custo da obra foi feita colheita de orçamentos por parte do requerente, cujos valores são os abaixo indicados:

**ARTIGO MATRICIAI 1200**

Proposta Total ----- 36.282€ (c/IVA 5%)  
Comparticipação do INH ----- 12.983,56€ (s/IVA)  
Comparticipação da CM ----- 8.655,70€ (s/IVA)

**ARTIGO MATRICIAL 1201**

Proposta Total ----- 25.581 € (c/IVA A 5%)  
Comparticipação do INH ----- 9.063,72 € (s/IVA)  
Comparticipação da CM ----- 6.042,48€ (s/IVA)

**4º** Propõe a aprovação dos processos em separado e das respectivas candidaturas (a) José Barbosa Viana.”. A Câmara Municipal, face ao teor da transcrita informação, deliberou revogar a deliberação tomada acerca do mesmo em sua reunião de 20 de Outubro de 2004 e aprovar as seguintes candidaturas ao programa RECRIA:- PROCESSO Nº 2/2005 - Nos termos do disposto no artigo 9º do Decreto-Lei nº 329-C/2000, de 22 de Dezembro, aprovou a candidatura ao programa RECRIA apresentada por Domingos Norberto Alves e relativa ao prédio sito na Rua da Bandeira, nº 567 da cidade de Viana do Castelo, com o número de matriz 1201, deferindo, deste modo, o pedido de aprovação das obras e a respectiva comparticipação financeira, pela qual a Câmara Municipal suportará um encargo de 6.042,48 €, para um valor total de obras de 25.581 €. PROCESSO Nº 3/2005 - Nos termos do disposto no artigo 9º do Decreto-Lei nº 329-C/2000, de 22 de Dezembro, aprovou a candidatura ao programa RECRIA apresentada por Domingos Norberto Alves e relativa ao prédio sito na Rua da Bandeira, nº 567 da cidade de Viana do Castelo, com o número de matriz 1200, deferindo, deste modo, o pedido de aprovação das obras e a respectiva comparticipação financeira, pela qual a Câmara Municipal suportará um encargo de 8.655,70 €, para um valor total de obras de 36.282 €. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(15) DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DOS PODERES DELEGADOS:-** O Presidente da Câmara deu a esta conhecimento dos despachos de adjudicação de vários fornecimentos e empreitadas de obras públicas, proferidos pelo Presidente e pelo Vereador em quem subdelegou, no período que mediou desde a última reunião camarária. **(16) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:-** Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, não se tendo registado qualquer intervenção. **(17)**

**APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Nos termos do número 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas treze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.